



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços  
Dispensas e Inexigibilidades

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Setor Requisitante:</b> Coordenação Administrativa                         |                       |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Leonardo Lopes da Silva                      |                       |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:compras@crcto.org.br">compras@crcto.org.br</a> | <b>Matrícula:</b> 149 |

### 1. Objeto

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A contratação de empresa especializada em lavagem de veículos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.
- O CRC - TO dispõe de frota automotiva própria e há a necessidade de realização de serviços para garantir a limpeza, higienização dos veículos, bem como, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em bom estado de conservação para que possam prestar um serviço de melhor qualidade a seus empregados e conselheiros.
- A contratação justifica-se, também, em razão de o Regional não possuir em seu quadro de colaboradores, pessoal capacitado e próprio para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

### **3. Plano de Contratações Anual – PCA:**

- Portaria CRCTO nº 37/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

### **4. Projeto do Plano de Trabalho:**

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade.
- **Projeto:** 5012 – Manutenção, conservação e locação de veículos.

### **5. Conta-Contábil:**

- 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos

### **6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.**

- O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

### **7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Leonardo Lopes da Silva
2. Dalva Macedo da Silva Costa
3. Joaquim Targino Bezerra Neto

Palmas-TO 24 de Janeiro de 2025

**Leonardo Lopes da Silva**

**Setor de Compras**

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Fernanda Carvalho Pereira**

Diretora Executiva do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/01/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/01/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0682704** e o código CRC **DE501070**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Joaquim Targino Bezerra Neto**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Joaquim Targino Bezerra Neto**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 03/04/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683038** e o código CRC **4F3F52F4**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **DALVA MACEDO DA SILVA COSTA**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**DALVA MACEDO DA SILVA COSTA**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 24/01/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683080** e o código CRC **1C95DC54**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **LEONARDO LOPES DA SILVA**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento de contrato**, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Leonardo Lopes da Silva**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/01/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683092** e o código CRC **8748320E**.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## **PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

| Função                                      | Nome                         | Matrícula |
|---|------------------------------|-----------|
| Gestor Titular:                             | Fernanda Carvalho Pereira    | 4         |
| Gestor Substituto:                          | Raquel Pereira Ribeiro       | 8         |
| Fiscal Requisitante e Técnico (titular):    | Diego Silva Carvalho         | 45        |
| Fiscal Requisitante e Técnico (substituto): | Joaquim Targino Bezerra Neto | 11        |
| Fiscal Administrativo (titular):            | Dalva Macedo da Silva Costa  | 3         |
| Fiscal Administrativo (substituto):         | Emmily Viana Gomes Conceição | 140       |

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente do CRCTO



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

|                        |  |
|------------------------|--|
| Setor Requisitante     | Coordenação Administrativa   |
| Equipe de Planejamento | de Leonardo Lopes da Silva; Dalva Macedo da Silva Costa; Raquel Pereira Ribeiro. |

#### 1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada em lavagem de veículos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.

O CRC - TO dispõe de frota automotiva própria e há a necessidade de realização de serviços para garantir a limpeza, higienização dos veículos, bem como, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em bom estado de conservação para que possam prestar um serviço de melhor qualidade a seus empregados e conselheiros.

A contratação justifica-se, também, em razão de o Regional não possuir em seu quadro de colaboradores, pessoal capacitado e próprio para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

#### 3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

a) A análise comparativa de soluções, visa alencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

b) A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos e Plano Estratégico.

#### 4. Requisitos da Contratação

a) A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

b) Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

c) A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

#### 5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

A instrução normativa 001/2020, que disciplina a orçamentação nos processos, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

#### 6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O calculo de estimativa de preço se da por meio da média de lavagem por semana, mutiplicando pela quantidade de meses e para se obter a média dos 12 (Doze) meses do ano, obtendo o valor medio de gastos anual. assim;

Valor de 01 lavagem do HB20 custa em media **59,50** e da Toyota Hilux **84,50**, chegando -se ao valor médio mensal de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro) reais, mutiplicando por 4 que coresponde a quantidade de semanas, pode- se chegar ao valor estimado de R\$576,00(Quinhentos e setenta e seis)reais mensal Pesquisa disponiel no site <https://www.fragatalavajato.com.br/>

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

a) 01(um) veículo **HB20**, cor brana, Placa **QKA - 9032**;

b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca, Placa **QKA - 9052**;

c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**, cor prata, Placa **QWC- 3604**

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

#### 7. Análise da contratação anterior

a) A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.

b) A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de todos os serviços especificados no contrato celebrado entre as partes.

#### 8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

a) Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

c) A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

d) O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

#### **9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

#### **10. Descrição da solução como um todo.**

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação, para a prestação de serviços relacionados a emissão de certificado digital para pessoa física e pessoa jurídica do CRCTO.

#### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

#### **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

O resultado esperado visa atender às necessidades e as obrigatórias, bem como pela conservação dos veículos, proporcionando condições dignas de uso à diretoria, e aos colaboradores.

O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente do órgão**

a) Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCTO para recebimento do objeto deste ETP.

O CRCTO possui cronograma de cursos e treinamentos para os funcionários que atuam na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

#### 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

#### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

|  |   |
|--|---|
| Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b><br>Telefone: <b>63 99251-9282</b><br>E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>  | Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b><br>Telefone: <b>63 3219-5613</b><br>E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b> |
| Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b><br>Telefone: <b>63 99261-2720</b><br>E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b> |   |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 24/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 27/01/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683159** e o código CRC **9302DBB0**.

Fale Conosco | Ouvidoria | Transparência e Prestação de Contas | Podcast Rádio Antena Contábil

**CRC-TO** Institucional | Governança | Registro | Fiscalização | Educação Continuada | Comunicação | Convênios

O que você procura?

# AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

**Prestação de Serviço:** lavagem da frota do CRC-TO, com insumos e execução sob demanda.

**CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS**

• • • • •

Menu Lateral | Serviços Online | Anuidade | Licitações | Currículos

WhatsApp | Share



# Prestação de Serviço lavagem da frota do CRC-TO, com insumos e execução sob demanda.

## CRC-TO Abre Processo de Coleta de Propostas para Serviços de Lavagem de Veículos

O **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC-TO)** informa a abertura do processo de coleta de propostas para a **contratação de empresa especializada em serviços de lavagem interna e externa de veículos** que compõem a frota do Conselho.

O serviço incluirá o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução das atividades, que serão realizadas **sob demanda**, conforme a necessidade do Conselho.

### Detalhes do serviço:

- Lavagem interna e externa dos veículos;
- Utilização de insumos fornecidos pela empresa contratada;
- Prestação dos serviços sob solicitação do CRC-TO.

**Requisitos para envio da proposta:** As empresas interessadas devem incluir as seguintes informações na proposta:

- CNPJ da empresa;
- Razão social;
- Validade da proposta;
- Endereço completo;
- Telefone para contato;
- E-mail;
- Logomarca da empresa.

**Prazo para envio:** As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 30 de janeiro de 2025**.

**Envio das propostas:** Encaminhe sua proposta para o e-mail **compras@crcto.org.br**. Para mais informações, entre em contato pelo telefone **63 3219-5606**.

Este é um momento estratégico para firmar parcerias com fornecedores qualificados e garantir a qualidade de nossos materiais institucionais.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos a sua participação!



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DO CRC-TO



**De** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Para** <fragatafinanceiro@gmail.com>  
**Data** 24-01-2025 16:24

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta para Lavagem de Veículos da Frota do Conselho Regional de Contabilidade, sendo realizado uma vez na semana, pelo período de 12(Doze) meses.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

- a) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**

Atenciosamente,

--

**Leonardo Lopes**  
**Compras CRCTO**

✉ [compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)

☎ (63) 3219-5605 📞 (63) 3219-5600

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)    



**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DO CRC-TO**

**De** Fragata Financeiro <fragatafinanceiro@gmail.com>  
**Para** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Data** 27-01-2025 11:42

PROPOSTA CRC - 2025.pdf (~191 KB)

Segue orçamento solicitado.

Em sex., 24 de jan. de 2025 às 16:24, Leonardo <[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicito o envio de proposta para Lavagem de Veículos da Frota do Conselho Regional de Contabilidade, sendo realizado uma vez na semana, pelo período de 12(Doze) meses.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

- a) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**

Atenciosamente,

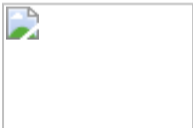
--

**Leonardo Lopes**  
Compras CRCTO  
 [compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)  
 (63) 3219-5605 (63) 3219-5600  
[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)



--  
**Atenciosamente,**

**Daniela Interliche Noronha**  
**Gerente Financeira**  
**Tel:(63) 3215-3925**



**"Todas as coisas cooperam para o bem daqueles que ama a Deus. Romanos 8:28"**



AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

| <b>EMPRESA: FRAGATA LAVAJATO</b>                                |  |                       |                    |
|---|--|-----------------------|--------------------|
| <b>ENDEREÇO: QUADRA ACSU SE 40 AV. NS B, CONJ 01, LOTE 01 A</b> |  |                       |                    |
| <b>CC.N.P.J : 13.665.563/0001-40</b>                            |  |                       |                    |
| <b>ITEM 01 – VEÍCULO DE PASSEIO</b>                             |  |                       |                    |
| <b>QTD. ESTIMADA</b>  | <b>Especificações Mínimas dos Serviços</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 01  | Lavagem simples com cera                   | R\$ 60,00             | R\$ 59,50          |
|   |  |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 01:</b>                                  |  |                       | <b>R\$ 59,50</b>   |
| <b>ITEM 02 – CAMINHONETE</b>                                    |  |                       |                    |
| <b>QTD. ESTIMADA</b>  | <b>Especificações Mínimas dos Serviços</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 01  | Lavagem simples com cera                   | R\$ 85,00             | R\$ 84,50          |
|   |  |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 01:</b>                                  |  |                       | <b>R\$ 84,50</b>   |

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

PALMAS 27/01/2025

HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO  
FRAGATA LAVAJATO  
CC.N.P.J : 13.665.563/0001-40

FRAGATA LAVAJATO  
ENDEREÇO: QUADRA ACSU SE 40 AV. NS B, CONJ 01, LOTE 01 A  
CC.N.P.J : 13.665.563/0001-40

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DO CRC-TO.



**De** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Para** <lavajatopalmas@gmail.com>  
**Data** 27-01-2025 10:13

Bom dia,

Solicito o envio de proposta para Lavagem de Veículos da Frota do Conselho Regional de Contabilidade, sendo realizado uma vez na semana, pelo período de 12(Doze) meses.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

- a) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**

Atenciosamente,

--

**Leonardo Lopes**  
**Compras CRCTO**

✉ [compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)

☎ (63) 3219-5605 📞 (63) 3219-5600

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)    



**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DO CRC-TO.**

**De** PALMAS LVAJATO <lavajatopalmas@gmail.com>  
**Para** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Data** 28-01-2025 08:58

Orçamento - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS (1).pdf (~15 KB)

Bom dia!

Orçamento referente a 12 mês!

Leonardo <[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)> escreveu (segunda, 27/01/2025 à(s) 10:13):

Bom dia,

Solicito o envio de proposta para Lavagem de Veículos da Frota do Conselho Regional de Contabilidade, sendo realizado uma vez na semana, pelo período de 12(Doze) meses.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

- a) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**

Atenciosamente,

--

**Leonardo Lopes**

**Compras CRCTO**

[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)

(63) 3219-5605 (63) 3219-5600

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)



# Orçamento

---

**Orçamento nº:** 26

**Data:** 27/01/2025

**Cliente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**CNPJ:** 38.155.081/0001-71

**Endereço:** Quadra Acso So 60 Avenida Joaquim Teotônio Segurado,19-Plano Diretor Sul

Aqui está o orçamento conforme solicitado.

| Descrição                    | Valor     | Qtd | Total        |
|------------------------------|-----------|-----|--------------|
| Lavagem Simples Hb20         | R\$ 65,00 | 48  | R\$ 3.120,00 |
| Lavagem Simples Hb20         | R\$ 65,00 | 48  | R\$ 3.120,00 |
| Lavagem Simples Toyota Hilux | R\$ 95,00 | 48  | R\$ 4.560,00 |

**Forma de Pagamento:** À prazo

**Valor total:** R\$ 10.800,00

**Observações:** CERA DE BRINDE EM TODAS AS LAVAGENS DOS VEÍCULOS ACIMA!

**Valor final:** R\$ 10.800,00

**Palmas Lava-Jato**

47.285.306/0001-03

108 Norte Alameda 16 Lote 03

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DO CRC-TO.



**De** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Para** Podiumlavajatopmw <podiumlavajatopmw@gmail.com>  
**Data** 28-01-2025 08:54

Bom dia,

Solicito o envio de proposta para Lavagem de Veículos da Frota do Conselho Regional de Contabilidade, sendo realizado uma vez na semana, pelo período de 12(Doze) meses.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

- a) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**

Atenciosamente,

--

**Leonardo Lopes**  
Compras CRCTO  
✉ [compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)  
☎ (63) 3219-5605 📞 (63) 3219-5600  
[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)    



**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVAGEM DE VEICULOS DO CRC-TO.**

**De** PODIUM LAVA JATO <podiumlavajatopmw@gmail.com>  
**Para** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Data** 28-01-2025 11:19

ORÇAMENTO CRC - TO.pdf (~726 KB)

Olá, bom dia.

Segue em anexo orçamento solicitado.

Em ter., 28 de jan. de 2025 às 08:54, Leonardo <[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)> escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta para Lavagem de Veículos da Frota do Conselho Regional de Contabilidade, sendo realizado uma vez na semana, pelo período de 12(Doze) meses.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, **por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.**

Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto:

- a) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- b) 01(um) veículo **HB20**, cor branca
- c) 01(um) veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**

Atenciosamente,

--

**Leonardo Lopes**

**Compras CRCTO**

[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)

(63) 3219-5605 (63) 3219-5600

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)





## PROPOSTA FINANCEIRA

À  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS**  
**CNPJ: 38.155.081/0001-71**

### DADOS DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL: PODIUM LAVA JATO – IAGO DOS SANTOS MELO**  
**03952922129**  
**CNPJ:** 43.054.215/0001-06  
**SEDE:** QUADRA 103 SUL RUA SO 02 LOTE 17  
**CEP:** 77.015-030  
**FONE/FAX:** +55 63 984808030

### PLANILHA DE PRODUTOS/PREÇOS

| <b>N</b>         | <b>ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO<br/>PRODUTO OU SERVIÇOS</b> | <b>UND/<br/>MEDIDA</b> | <b>QUAN<br/>T</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|------------------|---|------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------|
| 1                | LAVAGEM SIMPLES – PICK-UP (Toyota Hilux CDSR A2 GF)     | SV                     | 01                | <b>R\$85,00</b>           | <b>R\$85,00</b>    |
| 3                | LAVAGEM SIMPLES COM CERA – CARRO DE PASSEIO (HB20)      | SV                     | 01                | <b>R\$60,00</b>           | <b>R\$60,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>     |   |                        |                   |                           |                    |
| <b>R\$145,00</b> |   |                        |                   |                           |                    |

Atenciosamente,

---

Iago dos Santos Melo  
Representante Legal

Palmas - TO, 28 de janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 89,86**

MEDIANA  
**R\$ 92,72**

MENOR  
**R\$ 59**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

**13544 Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATSERV | Descrição do Item             | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                  | Órgão   | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 90006/2024              | 00001          | Dispensa de Licitação | 13544             | LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO |                        | UNIDADE                 | 12                  | R\$59          | 26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO | CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR           | 930356 - CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR           | 30/07/2024     |
| 90003/2024              | 00005          | Dispensa de Licitação | 13544             | LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO |                        | UNIDADE                 | 6                   | R\$87,50       | M.R.D.PAIVA COMERCIO E SERVICOS             | INSTITUTO DE PREV.E ASSIST.SERV.DE P.VELHO/RO | 927154 - INSTITUTO DE PREV.E ASSIST.SERV.DE P.VELHO/RO | 29/07/2024     |
| 00031/2023              | 00002          | Pregão                | 13544             | LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO |                        | UNIDADE                 | 20                  | R\$97,94       | PAMELA A ALGERI LAVAGENS E POLIMENTOS       | PREFEITURA DE CANDÓI - PR                     | 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR           | 12/06/2024     |
| 90046/2024              | 00001          | Pregão                | 13544             | LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO |                        | UNIDADE                 | 182                 | R\$115         | AUTO CARAJAS PECAS E SERVICOS LTDA          | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA           | 928615 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS DE MARABÁ-PA | 29/08/2024     |

Relatório gerado dia: 27/01/2025 às 10:14

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM                  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda. | Quantidade | PAINEL DE PREÇOS | PESQUISA COM FORNECEDOR   |  |   |
|-----------------------|---|------------|------------------|---|--|---|
|                       |   |            | VALOR MÉDIO      | HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO (FRAGATA LAVAJATO)<br>CNPJ : 13.665.563/0001-40 | EUDIMAR TONETTE LTDA (PALMAS LAVAJATO)<br>CNPJ: 47.285.306/0001-03 | IAGO DOS SANTO (PODIUM LAVA)<br>CNPJ: 43.054.215,00 |
| 1                     | Veículo HB20, cor brana, Placa QKA - 9032/ QKA -9052  | 01         | R\$ 89,86        | R\$ 59,50   | R\$ 65,00  | R\$ 60,00   |
| 2                     | Veículo Toyota Hilux CDSR A2 GF, cor prata, Placa QWC-3604  | 01         | R\$ 89,86        | R\$ 84,50   | R\$ 95,00  | R\$ 85,00   |
| Valor Total dos Itens |   |            | R\$ 179,72       | R\$ 144,00  | R\$ 160,00   | R\$ 145,00  |

Pesquisa de Preços realizada no Painel de preços, conforme verificado no site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

Foi solicitada proposta de preços a 3 empresas, cujas propostas constam no quadro acima. Assim, à empresa **HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO (FRAGATA LAVAJATO)** **co 40 ofereceu a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada para a contratação.**

Elaborado por  
Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/01/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689359** e o código CRC **A9164CB8**.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.665.563/0001-40</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/05/2011</b>                     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FRAGATA LAVAJATO LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FRAGATA LAVAJATO</b>  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b><br><b>73.19-0-03 - Marketing direto</b><br><b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>Q ACSU SE 40 AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, CONJ 01, LOTE 01</b>  | NÚMERO S/N  | COMPLEMENTO<br><b>FUNDOSQD. 402 SUL AV. NS BLOTE 01 A</b> |
| CEP<br><b>77.021-622</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PLANO DIRETOR SUL</b>             | MUNICÍPIO<br><b>PALMAS</b>                                |
| UF<br><b>TO</b>  |   |   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FRAGATAEXTRA@GMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(63) 3217-1255</b>                       |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/05/2011</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **15:45:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.665.563/0001-40  
**Razão Social:** CARDOSO E LEAO LTDA  
**Endereço:** Q 402 AV NS B CJ 01 LT 1 -A / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77021-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2025 a 16/02/2025

**Certificação Número:** 2025011802421832679632

Informação obtida em 28/01/2025 16:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **13.665.563/0001-40**

Contribuinte: **FRAGATA LAVAJATO LTDA** Inscrição: **236635**

Endereço oficial: **ACSU SE 40, AV. TEOTONIO SEGURADO, CJ.01, LOTE 01A, FUNDOS, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **402 S, AV. TEOTONIO SEGURADO, Nº S/N, FUNDOS, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **13.665.563/0001-40**  
Código de validação: **1c286.34934.8332a-1168933**

Palmas, 28 de Janeiro de 2025 às 15:47.

**Certidão válida até 29 de Março de 2025**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6321198



Validador

89099601004920171392800356590286

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** FRAGATA LAVAJATO LTDA

**CNPJ :** 13.665.563/0001-40

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**ENDEREÇO:** QD 402 Sul Avenida NS B, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025 - 15h 48m 30s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRAGATA LAVAJATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.665.563/0001-40

Certidão n°: 5144305/2025

Expedição: 28/01/2025, às 15:49:13

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRAGATA LAVAJATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.665.563/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRAGATA LAVAJATO LTDA**  
**CNPJ: 13.665.563/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:59:10 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **F265.9653.F56D.E1BD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

### ANÁLISE DE RISCOS

|  |  |
|--|--|
| <b>Risco 01 – Previsão Orçamentária.</b>   |  |
| <b>Probabilidade:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>  | ( )Baixo ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto  |
| <b>DANO:</b> 1) Interrupção da contratação.  |  |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>   |
| 1) Planejar os recursos orçamentários para execução do objeto durante o período contratado.                                  | Equipe de Planejamento da Contratação                        |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>   |
| 1) Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.                             | Coordenadoria Administrativa                                 |
| <b>Risco 02 – Deficiência técnica do ETPC e TR.</b>  |  |
| <b>Probabilidade:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>  | ( )Baixo ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto  |
| <b>Dano:</b><br>1) Atraso ou impossibilidade da contratação.   |  |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>   |
| 1) Promover a capacitação dos funcionários. Aplicar os conhecimentos adquiridos na correta aplicação das peças licitatórias. | Equipe de Planejamento / Diretoria Executiva                 |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>   |

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul CEP:  
77016-330 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3219-5613 – E-mail: administrativo@crcto.org.br

Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

|  |   |
|--|---|
| 1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica).   | Equipe de Planejamento / Diretoria Executiva                                  |
| <b>Risco 03 – Cotação de preços deficitária.</b>   |   |
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input type="checkbox"/> )Baixa (x) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> )Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio (x) Alto |
| <b>Dano:</b><br>1) Estimar incorretamente os preços referenciais, prejudicando o trâmite do processo.  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1) Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços seguindo as normas obrigatórias vigentes.  | Equipe de Planejamento  |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1) Estudar, revisar e aplicar as correções solicitadas pelas demais instâncias do CRCTO (Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica).   | Equipe de Planejamento  |
| <b>Risco 04 – Serviços prestados com má qualidade</b>  |   |
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input type="checkbox"/> )Baixa (x) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> )Baixo (x) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Alto |
| <b>Dano:</b><br>1) Não execução do objeto contratado.  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1) Acompanhamento da execução do contrato.<br>2) Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.   | Fiscal de Contrato e Autoridade Superior                                      |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1) Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação. | Equipe de Planejamento  |



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos , para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em lavagem de veiculos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.

3.2. O CRC - TO dispõe de frota automotiva própria e há a necessidade de realização de serviços para garantir a limpeza, higienização dos veículos, bem como, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em bom estado de conservação para que possam prestar um serviço de melhor qualidade a seus empregados e conselheiros.

3.3. A contratação justifica-se, também, em razão de o Regional não possuir em seu quadro de colaboradores, pessoal capacitado e próprio para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade
- **Projeto:** 5012 – Manutenção, consevação e locação de veiculos.
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, consevação e locação de veiculos

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

5.2. Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto do presente Termo de Referência:

1. 01(um)Veículo **HB20**, cor brana, Placa **QKA - 9032**
2. 01(um)Veículo **HB20**, cor brana, Placa **QKA - 9050**
3. 01(um)Veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**, cor prata, Placa **QWC-3604**

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

5.4. Os veículos serão encaminhados por funcionários do CRCTO, mediante requisição do serviço.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa está conforme mapa de preços anexo nesse processo conforme itens.

6.2. Valor estimado para os 12 (Doze) meses de vigência do contrato, sendo 04 lavagens no mês multiplicado pela quantidade de meses do ano .

| Item | ESPECIFICAÇÃO   | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO. | VA<br>TC |
|------|---|------|--------|-----------------|----------|
| 1    | Veículo <b>HB20</b> , cor brana, Placa <b>QKA - 9032/ QKA - 9052</b>      | 1    | 48     | R\$ 59,50       | R\$ 2.5  |
| 2    | Veículo <b>Toyota Hilux CDSR A2 GF</b> , cor prata, Placa <b>QWC-3604</b> | 1    | 48     | R\$ 84,50       | R\$ 4.0  |
| 3    | Valor Total Estimado  |      |        |                 | R\$ 6.9  |

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da documentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, e deverá estar de acordo com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

10.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **12. QUALIFICAÇÕES**

12.1. A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

### 14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

### 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

|  |   |
|--|---|
| Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b><br>Telefone: <b>63 99251-9282</b><br>E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>  | Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b><br>Telefone: <b>63 3219-5613</b><br>E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b> |
| Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b><br>Telefone: <b>63 99261-2720</b><br>E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b> |   |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/01/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 29/01/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 29/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689878** e o código CRC **7885BC6E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Raquel Pereira Ribeiro

Dalva Macedo da Silva Costa

Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/01/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 29/01/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 29/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0690636** e o código CRC **A9083335**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

SEI nº 0690636



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

### **Declaração Disponibilidade Financeira**

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: 3615-3 Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 29 de Janeiro de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

### **Declaração Disponibilidade Orçamentária**

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade .
- **Projeto:** 5012 – Manutenção, conservação e locação de veículos.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos

Palmas-TO, 29 de Janeiro de 2025.

## Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 29/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 30/01/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0690663** e o código CRC **F5335BB2**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

SEI nº 0690663

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 29.01.2025  
Hora : 14:21

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo    |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 63                | 2025             | 29.01.2025      | SEI 2025-99 |

| Conta de Despesa  | Descrição da Conta                   | Projeto          | SubProjeto |
|-------------------|--------------------------------------|------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.031 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 5012-MANUTENÇÃO, | -          |

| Histórico da Reserva  | Valor Total da Reserva |
|---|------------------------|
| Reserva para despesa com serviços de lava jato para veículo do setor administrativo do CRCTO. | 1.380,00               |

| Valor por Extenso                 |
|-----------------------------------|
| Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 2.456,88           | 0,00                | 1.380,00            | 1.076,88    |

PALMAS, 29 de Janeiro de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 29.01.2025  
Hora : 14:17

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo    |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 64                | 2025             | 29.01.2025      | SEI 2025-99 |

| Conta de Despesa  | Descrição da Conta                   | Projeto               | SubProjeto |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.031 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 2001-FISCALIZAÇÃO DAS | -          |

| Histórico da Reserva  | Valor Total da Reserva |
|---|------------------------|
| Reserva para despesa com serviços de lava jato para veículos do setor de fiscalização do CRCTO. | 1.076,88               |

| Valor por Extenso                                      |
|--|
| Um Mil, Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 2.456,88           | 1.380,00            | 1.076,88            | 0,00        |

PALMAS, 29 de Janeiro de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

| Item | Qtde | Descrição   | FORNECEDORES                       |  |  |  | Média dos Preços |
|------|------|---|------------------------------------|--|--|--|------------------|
|      |      |   | Painel de Preços                   | Cotação 1  | Cotação 2  | Cotação 3  |                  |
|      |      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda. | Pesquisa Junto ao Painel de Preços | <b>HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO</b><br><b>(FRAGATA LAVAJATO)</b><br><b>13.665.563/0001-40</b> | <b>EUDIMAR TONETTE LTDA</b><br><b>(PALMAS LAVAJATO)</b><br><b>47.285.306/0001-03</b> | <b>IAGO DOS SANTOS MELO</b><br><b>(PODIUM LAVAJATO)</b><br><b>43.054.215/0001-06</b> |                  |
|      |      |   |                                    | VALOR UNITARIO   | VALOR UNITARIO   | VALOR UNITARIO   |                  |
| 1    | 2,0  | Veículo <b>HB20</b> , cor brana, Placa <b>QKA - 9032/ QKA -9052</b>   |                                    | R\$ 59,50  | R\$65,00   | R\$60,00   |                  |
|      |      |   | <b>Média</b>                       |  |  |  |                  |

|              |     |   |                 |                    |                    |                    |                        |
|--------------|-----|---|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| 2            | 1,0 | Veículo<br><b>Toyota<br/>Hilux CDSR<br/>A2 GF</b> , cor<br>prata, Placa<br><b>QWC- 3604</b> | dos<br>Preços   | R\$ 84,50          | R\$ 95,00          | R\$85,00           |                        |
|              |     | <b>Valor Total</b>  |                 | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor Anual</b> | <b>Média<br/>Total</b> |
| <b>Total</b> |     | Valor<br>Global   | R\$<br>3.234,96 | R\$ 9.768,00       | R\$ 10.800,00      | R\$ 9.840,00       | R\$<br>8.410,74        |

**Análise crítica do preço:** Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. **Somando a média das propostas mais a do painel de preços foi feito a Média Geral no total anual de R\$ 8.410,74 (Oito mil quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos) . O Valor da Média mensal das propostas é de R\$ 844,66 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).** Assim, a **COTAÇÃO 1** apresentou o **menor valor mensal de R\$ 814,00 (Oitocentos e quatoze reais)**. Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

**Em 29 de janeiro de 2025**

**Elaborado por Leonardo Lopes da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/01/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0691884** e o código CRC **B5DB6AB7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| Número da reserva orçamentária: | 63 e 64 |
|---------------------------------|---------|

| Item               | Especificação   | Valor unitário | Valor total         |
|--------------------|---|----------------|---------------------|
| 01                 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda. | R\$ 203,50     | R\$ 814,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |                | <b>R\$ 9.768,00</b> |

|  |                |              |                    |                               |
|--|----------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b>   |                |              |                    |                               |
| <b>HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO .</b>   |                |              |                    |                               |
| <b>ENDEREÇO:</b> QD ACSU SE 40 AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO CONJ. 01 LOTE 01 PLANO DIRETOR SUL CEP: 77021-622 |                |              |                    |                               |
| <b>Tel/Fax:</b>  | (63) 3217-1255 | <b>CNPJ:</b> | 13.665.563/0001-40 | <b>Insc. Estadual:</b> ISENTO |

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>*Observações:</b> | As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10. |
|----------------------|--|

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Enquadramento legal:</b> | <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).</p> |
|                             |   |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Justificativa de preço:</b> | <p>Foram solicitadas 3 (três) propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRCTO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda, às empresas: <b>HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO</b>, <b>PALMAS LAVAJATO</b> e <b>PODIUM LAVAJATO</b>, participaram dessa licitação, onde a empresa <b>HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO</b>, apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a> o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa <b>HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO</b> a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p> |
|--------------------------------|--|

Palmas/TO, 29 de Janeiro de 2025.

---

**Leonardo Lopes da Silva**

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/01/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692502** e o código CRC **0A45C5EF**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

SEI nº 0692502

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

Senhora Isabella Sousa Feitosa  
Assessora Jurídica do CRCTO

**Assunto:** Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRCTO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**Leonardo Lopes da Silva**

**Setor de Compras e Licitações do CRCTO.**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692566** e o código CRC **78EB34C3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

**Unidade Gestora: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O membro da equipe de apoio e planejamento Leonardo Lopes da Silva **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0689878.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Autoridade Competente - Contador Márcio Sousa Ribeiro, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. Para escolha do fornecedor levou-se em consideração a utilização do menor preço como critério, é possível afirmar que o menor preço foi o apresentado pela empresa **HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO**. - C.N.P.J.: 13.665.563/0001-40 o que é vantajoso para o CRCTO em relação ao custo comparado com as demais propostas complementares, sendo esse na quantia de R\$ 9.768,00 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais) referente aos 12(Doze) meses.

##### 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00\* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

\*Valor Atualizado vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.4. **Contratada: NOME EMPRESARIAL: HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO - NOME DE FANTASIA: FRAGATA LAVAJATO, CNPJ: 13.665.563/0001-40.**

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 9.768,00 (Nove mil setecentos e sesenta e oito reais) referente aos 12(Doze) meses..

2.6. Diante dos dados expostos, **MÁRCIO SOUSA RIBEIRO AUTORIZA** situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0689878, e **AUTORIZA** a contratação.

2.7. Determino que o Setor de Compras lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

#### Reconhecimento

Dalva Macedo da Silva Csota  
Membro da Equipe de Apoio  
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

#### Autorização

Contador Márcio Sousa Ribeiro  
Autoridade Competente  
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 30/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 03/02/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692576** e o código CRC **7C4F5E40**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

**PARECER Nº** 09/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-  
PLEN/CRCTO  
**PROCESSO Nº** 9079627110000664.000003/2025-99

## I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a

legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexistência. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

### III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

**Isabella Sousa Feitosa**

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 30/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692787** e o código CRC **326C87AF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem internas e externas de veículos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em lavagem de veículos tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, contribuindo para que os veículos utilizados pelo CRC- TO estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, não sofram descontinuidade.

3.2. O CRC - TO dispõe de frota automotiva própria e há a necessidade de realização de serviços para garantir a limpeza, higienização dos veículos, bem como, preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em bom estado de conservação para que possam prestar um serviço de melhor qualidade a seus empregados e conselheiros.

3.3. A contratação justifica-se, também, em razão de o Regional não possuir em seu quadro de colaboradores, pessoal capacitado e próprio para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Projeto:** 2001 – Fiscalização das Organizações contábeis e profissionais da Contabilidade
- **Projeto:** 5012 – Manutenção, conservação e locação de veículos.
- **Conta-Contábil:** 6.3.1.3.02.01.031 - Manutenção, conservação e locação de veículos

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

5.2 **Lavagem Simples com cera:** Lavagem interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando – se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para – choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e polimento.

5.3 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados dos seguintes procedimentos;

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e Borrachas; aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta – malas, etc. Retirar e lavar os tapetes do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento: utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz) para retirada de manchas de arranhões leves, encerar e lustrear.

5.4. Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto do presente Termo de Referência:

1. 01(um)Veículo **HB20**, cor branca, Placa **QKA - 9032**
2. 01(um)Veículo **HB20**, cor branca, Placa **QKA - 9052**
3. 01(um)Veículo **Toyota Hilux CDSR A2 GF**, cor prata, Placa **QWC-3604**

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

5.6. Os veículos serão encaminhados por funcionários do CRCTO, mediante requisição do serviço.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa está conforme mapa de preços anexo nesse processo conforme itens.

6.2. **Valor estimado para os 12 (Doze) meses de vigência do contrato, sendo 04 lavagens no mês multiplicado pela quantidade de meses do ano.**

| Item | ESPECIFICAÇÃO   | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO. | VA<br>TO      |
|------|---|------|--------|-----------------|---------------|
| 1    | Veículo <b>HB20</b> , cor branca, Placa <b>QKA - 9032</b>                 | 01   | 48     | R\$ 59,50       | R\$ 2.        |
| 2    | Veículo <b>HB20</b> , cor branca, Placa <b>QKA -9052</b>                  | 01   | 48     | R\$ 59,50       | R\$ 2.        |
| 3    | Veículo <b>Toyota Hilux CDSR A2 GF</b> , cor prata, Placa <b>QWC-3604</b> | 01   | 48     | R\$ 84,50       | R\$ 4.        |
|      | <b>Valor Total Estimado</b>   |      |        |                 | <b>R\$ 9.</b> |

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da documentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, e deverá estar de acordo com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço a ser executado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O CRCTO deverá conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

10.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

11.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

11.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

11.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 12. QUALIFICAÇÕES

12.1. A qualificação dos proponentes dever ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

## 14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

|  |   |
|--|---|
| Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b><br>Telefone: <b>63 99251-9282</b><br>E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>  | Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b><br>Telefone: <b>63 3219-5613</b><br>E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b> |
| Membro da Equipe de Planejamento<br>Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b><br>Telefone: <b>63 99261-2720</b><br>E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b> |   |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 04/02/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 05/02/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 12/02/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0700081** e o código CRC **B146A91B**.

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº01/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
E A EMPRESA FRAGATA LAVAJATO LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FRAGATA LAVAJATO LTDA** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.665.563/001-40, sediado(a) na Q 402 Sul Avenida NS 8 conj. 01 lote 01, CEP 77021-622 Plano Diretor Sul em Palmas, TO doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **Henrique Lazaro Lopes Cardoso**, brasileiro, portador da CNH nº603994184 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 864.606.097-72, residente e domiciliado na QD 305 sul AI 06 lote 05 CEP 77.020-78 Plano Diretor Sul, Palmas - TO, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000664.000003/2025-99** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

1.3. Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto do Contrato:

- a) 01(um) Veículo HB20, cor branca, Placa QKA - 9032
- b) 01(um) Veículo HB20, cor branca, Placa QKA - 9052
- c) 01(um) Veículo Toyota Hilux CDSR A2 GF, cor prata, Placa QWC-3604

1.4. Os veículos serão encaminhados por funcionários do CRCTO, mediante requisição do serviço.

1.5. Valor Estimado da Contratação para os 12(Doze) meses.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                      | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--|-----|----------------|---------------------|
| 1°                 | HB20, cor Branca, Placa QKA - 9032                 | 48  | R\$ 59,50      | R\$ 2.856,00        |
| 2°                 | HB20, cor Branca, Placa QKA - 9052                 | 48  | R\$ 59,50      | R\$ 2.856,00        |
| 3°                 | Toyota Hilux CDSR A2 GF, cor prata, placa QWC-3604 | 48  | R\$ 84,50      | R\$ 4.056,00        |
| <b>Valor Total</b> |  |     |                | <b>R\$ 9.768,00</b> |

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da sua celebração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. **Lavagem Simples com cera:** lavagem interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando – se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para – choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e polimento.

3.2. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e Borrachas; aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta – malas, etc. Retirar e lavar os tapetes do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento: utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz) para retirada de manchas de arranhões leves, encerar e lustrar.

3.3. Os veículos deverão ser lavados em lugar seguro e de responsabilidade da CONTRATADA e entregue ao motorista ou responsável autorizado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$9.768,00 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Sendo utilizado o IPCA/ IGPM.

6.2. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### 7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Elaboração de Estudos Técnicos Preliminar*

8.1.23. *Termo de Referencia*

8.1.24. *Mapa de Risco*

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

### **10.1. Condições de Execução**

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Atrasos:**

*(a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programa de Trabalho:
- II. Elemento de Despesa:
- III. Plano Interno:
- IV. Nota de Empenho: nº **63, 64**
- V. Projeto: **5012** – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
- VI. Projeto: **2001**- FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E PROFISSIONALIS DA CONTABILIDADE.
- VII. Conta contábil - **6.3.1.3.02.01.031** - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2025

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**  
**Contador Márcio Sousa Ribeiro**  
**Presidente**

---

**FRAGATA LAVAJATO LTDA**  
**Proprietário Henrique Lazaro Lopes Cardoso**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

12

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 10, Plano Diretor Sul  
Telefone: (63) 3219-5605 - CEP: 77016-330 – Palmas/TO  
[crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br) – [www.crc.org.br](http://www.crc.org.br)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 05.02.2025  
Hora : 08:42

| Nº Empenho  | Data do Empenho                      | Tipo do Empenho                          | Processo       | Nº. Reserva           | Exercício |
|---|--------------------------------------|--|----------------|-----------------------|-----------|
| 63  | 29.01.2025                           | ESTIMATIVA                               | SEI 2025-99    | 63                    | 2025      |
| Conta de Despesa  | Descrição da Conta                   | Projeto                                  | SubProjeto     |                       |           |
| 6.3.1.3.02.01.031   | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO | -              |                       |           |
| Número do Evento  | Descrição do Evento                  |  |                |                       |           |
| 1155  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS |  |                |                       |           |
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )   |                                      |  |                |                       |           |
| Modalidade  | Complemento                          | Número                                   | Núm. Controle  |                       |           |
| Dispensa de Licitação   |                                      |  | 286            |                       |           |
| Favorecido  |                                      |  |                |                       |           |
| <b>Favorecido</b> : 954 - CARDOSO & LEÃO LTDA/FRAGATA LAVAJATO LTDA                           |                                      | <b>CNPJ / CPF</b> : 13.665.563/0001-40   |                |                       |           |
| <b>Endereço</b> : QD. 402 SUL AV. NS-B CONJ. 01 LT.01-A                                       |                                      | <b>Bairro</b> : PL DIRETOR SUL           |                |                       |           |
| <b>CEP</b> : 77021-624  | <b>Cidade</b> : PALMAS               | <b>UF</b> : TO                           |                |                       |           |
| <b>Banco</b> : B. BRASIL  | <b>Agência</b> : 1505-9              | <b>Conta</b> : 55292-5                   |                |                       |           |
| Histórico do Empenho  |                                      | Qtde Parcelas                            | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |           |
| Empenho para despesa com serviços de lava jato para veículo do setor administrativo do CRCTO. |                                      | 999                                      | 1.380,00       | 1.380,00              |           |
| Valor por Extenso   |                                      |  |                |                       |           |
| Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais   |                                      |  |                |                       |           |
| Dotação Orçamentária  | Empenhos Acumulados                  | Valor deste Empenho                      | Saldo Atual    |                       |           |
| 2.456,88  | 0,00                                 | 1.380,00                                 | 1.076,88       |                       |           |

PALMAS, 29 de Janeiro de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 05.02.2025  
Hora : 08:43

| Nº Empenho  | Data do Empenho                      | Tipo do Empenho                                  | Processo       | Nº. Reserva           | Exercício |
|---|--------------------------------------|--|----------------|-----------------------|-----------|
| 64  | 29.01.2025                           | ESTIMATIVA                                       | SEI 2025-99    | 64                    | 2025      |
| Conta de Despesa  | Descrição da Conta                   | Projeto  | SubProjeto     |                       |           |
| 6.3.1.3.02.01.031   | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E | -              |                       |           |
| Número do Evento  | Descrição do Evento                  |  |                |                       |           |
| 1155  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS |  |                |                       |           |
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )   |                                      |  |                |                       |           |
| Modalidade  | Complemento                          | Número   | Núm. Controle  |                       |           |
| Dispensa de Licitação   |                                      |  | 286            |                       |           |
| Favorecido  |                                      |  |                |                       |           |
| <b>Favorecido</b> : 954 - CARDOSO & LEÃO LTDA/FRAGATA LAVAJATO LTDA                             |                                      | <b>CNPJ / CPF</b> : 13.665.563/0001-40           |                |                       |           |
| <b>Endereço</b> : QD. 402 SUL AV. NS-B CONJ. 01 LT.01-A   |                                      | <b>Bairro</b> : PL DIRETOR SUL                   |                |                       |           |
| <b>CEP</b> : 77021-624  | <b>Cidade</b> : PALMAS               | <b>UF</b> : TO                                   |                |                       |           |
| <b>Banco</b> : B. BRASIL  | <b>Agência</b> : 1505-9              | <b>Conta</b> : 55292-5                           |                |                       |           |
| Histórico do Empenho  |                                      | Qtde Parcelas                                    | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |           |
| Empenho para despesa com serviços de lava jato para veículos do setor de fiscalização do CRCTO. |                                      | 999  | 1.076,88       | 1.076,88              |           |
| Valor por Extenso   |                                      |  |                |                       |           |
| Um Mil, Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos  |                                      |  |                |                       |           |
| Dotação Orçamentária  | Empenhos Acumulados                  | Valor deste Empenho                              | Saldo Atual    |                       |           |
| 2.456,88  | 1.380,00                             | 1.076,88   | 0,00           |                       |           |

PALMAS, 29 de Janeiro de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2025,  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A  
EMPRESA FRAGATA LAVAJATO LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FRAGATA LAVAJATO LTDA** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.665.563/001-40, sediado(a) na Q 402 Sul Avenida NS 8 conj. 01 lote 01, CEP 77021-622 Plano Diretor Sul em Palmas, TO doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **Henrique Lazaro Lopes Cardoso**, brasileiro, portador da CNH nº603994184 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 864.606.097-72, residente e domiciliado na QD 305 sul AI 06 lote 05 CEP 77.020-78 Plano Diretor Sul, Palmas - TO, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000664.000003/2025-99** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externas de veículos, que compõem a frota do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, que serão realizados sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Conselho Regional de Contabilidade e nos veículos que, por ventura, vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

1.3. Abaixo relacionado os veículos que integram o objeto do Contrato:

- a) 01(um) Veículo HB20, cor branca, Placa QKA - 9032
- b) 01(um) Veículo HB20, cor branca, Placa QKA - 9052
- c) 01(um) Veículo Toyota Hilux CDSR A2 GF, cor prata, Placa QWC-3604

1.4. Os veículos serão encaminhados por funcionários do CRCTO, mediante requisição do serviço.

1.5. Valor Estimado da Contratação para os 12(Doze) meses.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                      | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--|-----|----------------|---------------------|
| 1°                 | HB20, cor Branca, Placa QKA - 9032                 | 48  | R\$ 59,50      | R\$ 2.856,00        |
| 2°                 | HB20, cor Branca, Placa QKA - 9052                 | 48  | R\$ 59,50      | R\$ 2.856,00        |
| 3°                 | Toyota Hilux CDSR A2 GF, cor prata, placa QWC-3604 | 48  | R\$ 84,50      | R\$ 4.056,00        |
| <b>Valor Total</b> |  |     |                | <b>R\$ 9.768,00</b> |

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da sua celebração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. **Lavagem Simples com cera:** lavagem interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando – se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para – choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos dos pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e polimento.

3.2. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e Borrachas; aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta – malas, etc. Retirar e lavar os tapetes do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento: utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz) para retirada de manchas de arranhões leves, encerar e lustrar.

3.3. Os veículos deverão ser lavados em lugar seguro e de responsabilidade da CONTRATADA e entregue ao motorista ou responsável autorizado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$9.768,00 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Sendo utilizado o IPCA/ IGPM.

6.2. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### 7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Elaboração de Estudos Técnicos Preliminar*

8.1.23. *Termo de Referencia*

8.1.24. *Mapa de Risco*

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

### **10.1. Condições de Execução**

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Atrasos:**

*(a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programa de Trabalho:
- II. Elemento de Despesa:
- III. Plano Interno:
- IV. Nota de Empenho: nº **63, 64**
- V. Projeto: **5012** – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
- VI. Projeto: **2001**- FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E PROFISSIONALIS DA CONTABILIDADE.
- VII. Conta contábil - **6.3.1.3.02.01.031** - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2025

MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:0128770716  
5

Assinado de forma digital por  
MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:01287707165  
Dados: 2025.02.07 12:09:07 -03'00'

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

HENRIQUE LAZARO  
LOPES  
CARDOSO:86460609772


Assinado de forma digital por  
HENRIQUE LAZARO LOPES  
CARDOSO:86460609772  
Dados: 2025.02.12 08:44:31  
-03'00'


---

**FRAGATA LAVAJATO LTDA**

**Proprietário Henrique Lazaro Lopes Cardoso**

**TESTEMUNHAS:**

1-  Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA CARVALHO PEREIRA**  
Data: 07/02/2025 14:25:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente  
**DANIELA INTERLICHE NORONHA**  
Data: 12/02/2025 08:49:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 10, Plano Diretor Sul  
Telefone: (63) 3219-5605 - CEP: 77016-330 – Palmas/TO  
[crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br) – [www.crc.org.br](http://www.crc.org.br)

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000003/2025-99

Segue processo nº 9079627110000664.000003/2025-99, para fins de publicação do contrato nº 001/2025 no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Leonardo Lopes da Silva**

**Setor de Compras e Licitações do CRCTO**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 12/02/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0711117** e o código CRC **83A86AF2**.